

Contribuição para um catálogo bibliografico dos antigos alunos da Faculdade de Direito de São Paulo

1891

ANTONIO MORAES BARROS

— *Questão de desapropriação — Agravo 6.213 de Piracicaba* — (Em col. com João Sampaio) — Duprat e Cia., São Paulo 1911, 1 folh.

— *Descoberta de crimes de falsidade — Embargos 7.604* — Empresa Grafica Klabin — São Paulo 1916, 1 folh.

— *Embargos de terceiros senhores e possuidores* — Siqueira e Cia., São Paulo 1921, 1 folh.

— *Queixa crime* — (Em col. com Abrahão Ribeiro) — Secção de obras do “Estado de São Paulo”, São Paulo 1922, 1 folh.

— *Manutenção possessoria contra aventureiros forenses — Usucapião — Dominio evidente — Interpretação dos arts. 505 e 507 do Código Civil* — Secção de obras do “Estado de São Paulo”, São Paulo 1926, 1 folh.

BENTO BARATA RIBEIRO

— *Falencia fraudulenta — Razões de apelação criminal* — (Em col. com Elyσιο de Castro) — Tip. Bentley, São Paulo 1905, 1 folh.

ABELARDO CERQUEIRA CESAR

— *Especialização da hipoteca — Apelação 1.404, de Espirito Santo do Pinhal* — (Em col. com Paulo de A. Nogueira) — Espindola, Siqueira e Cia., São Paulo 1897, 1 folh.

ASTOLPHO DE REZENDE

— *As ações possessórias e a jurisprudencia dos Tribunais* — Francisco Alves e Cia., Rio de Janeiro 1914, 1 vol.

— *Usufruto — Apelação cível 2.827, do Distrito Federal* — Tip. do “Jornal do Comercio”, Rio de Janeiro 1916, 1 folh.

— *Do direito das cousas* — Jacinto Ribeiro dos Santos, Rio de Janeiro 1918, 1 vol.

— *Do direito das sucessões* — Jacinto Ribeiro dos Santos, Rio de Janeiro 1930, 1 vol.

— *A questão da Josefa — Os herdeiros do esbulhador ou os terceiros que receberam dele a coisa esbulhada não podem litigar sobre a propriedade, enquanto não restituem ou não indenizam o esbulhado completamente* — Pap. Commercial, Rio de Janeiro 1920, 1 vol.

— *A sindicancia nas obras do Novo Arsenal da Marinha na Ilha das Cobras* — Francisco Alves, Rio de Janeiro 1933, 1 vol.

— *O problema da investigação criminal* — In Pandectas Brasileiras, vol. 9, p. 119 (Tambem publicado na Rev. de Direito, vol. 101 p. 269).

— *O livramento condicional* — In Pandectas Brasileiras, vol. 3, 1.ª parte, p. 417.

— *O sucedaneo do habeas corpus* — In Pandectas Brasileiras, vol. 4, 1.ª parte, p. 200.

— *Os atos do imperio e a defesa dos direitos individuais* — In O Direito, vol. 116 p. 381 (Tambem publicado na Rev. de Direito, vol. 23 p. 239).

— *Pode ser adotado sem prejuizo das garantias devidas á liberdade, o sistema das sentenças chamadas indeterminadas?* In O Direito, vol. 109, p. 28.

— *Os menores abandonados e delinquentes.* In O Direito vol. 114, p. 371.

— *O automovel perante a justiça* — In O Direito, vol. 113, p. 169.

— *Homicidio e lesão preter-intencional* — In Rev. de Direito e Processo Penal, vol. 1, p. 15.

— *Concurso de crimes no direito penal brasileiro* — In Rev. de Direito e Processo Penal, vol. 1, p. 523.

— *Circunstancia atenuante do exemplar comportamento* — In Rev. de Direito e Processo Penal, vol. 1, p. 224. (Tambem publicado na Rev. de Direito, vol. 33 p. 42).

— *A figura juridica do jogo do bicho* — In Rev. de Direito, vol. 4, p. 569.

— *O crime de resistencia no direito brasileiro* — In Rev. de Direito, vol. 11, p. 253.

— *Os processos por jogo do bicho* — In Rev. de Direito, vol. 10 p. 445.

— *O crime de incendio* — In Rev. de Direito, vol. 8 p. 39.

— *Prescriçãõ da açãõ penal* — In Rev. de Direito, vol. 26 p. 472.

— *Responsabilidade dos tabeliães* — In Rev. de Direito, vol. 26 p. 13 (Tambem publicado na Rev. de Direito vol. 30 p. 231).

— *As modalidades do crime de injurias, segundo o direito brasileiro* — In Rev. de Direito, vol. 25 p. 225.

— *Os elementos do crime de contrabando* — In Rev. de Direito, vol. 28 p. 40.

— *O nome civil e suas alterações* — In Rev. de Direito, vol. 2, p. 305.

— *Arrendamento. Quando é o comprador do prédio obrigado a respeitar o contrato de arrendamento. Casos de hipoteca e recuo para alargamento de ruas* — In Rev. de Direito, vol. 27 p. 257.

— *Solenidades do testamento publico* — In Rev. de Direito vol. 108 p. 301 (Tambem publicado na Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 18 p. 305).

— *O que é "obra inédita"* — In Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 15 p. 3.

— *São adulterinos os filhos de desquitados?* In Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 16 p. 281.

— *Do mandato tacito e seus limites* — In Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 21, p. 279.

— *Da procuraçãõ em causa propria e dos contratos consigo mesmo* — In Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 22 p. 3.

— *Dois individuos domiciliados no Brasil, brasileiros ou não, mas não suissos, que, casual e transitoriamente se acharem em territorio suisso, não podem contratar nos termos da legislaçãõ suissa, uma vez que o contrato deva ser executado no Brasil. — O nosso direito não admite o mandato "post mortem". — Como procede o juiz á nomeaçãõ do inventariante; pessoas que têm direito a este cargo, restrições á faculdade do falecido de nomear o seu inventariante* — In O Direito vol. 117 p. 348.

— *Modos de reconhecimento da filiação paterna e seus efeitos — Concorrência do filho natural reconhecido com filhos legítimos á herança paterna.* — In O Direito, vol. 100 p. 457.

— *Da inscrição hipotecaria. Mandatário. Excesso de poderes.* — In Rev. do Supremo Tribunal, vol. 21 p. 613 (Tambem publicado no Diario do Foro, vol. 2 p. 339).

— *Patrio poder. Suspensão, perda, renúncia, reintegração* — In Rev. do Supremo Tribunal, vol. 44 p. 297.

— *A teoria da posse e o art. 505 do Código Civil* — in Rev. do Supremo Tribunal, vol. 11, p. 493.

— *Substituições fideicomissarias* — In Rev. do Supremo Tribunal, vol. 1, p. 19.

— *Reivindicação das cousas perdidas ou furtadas* — In Pandectas Brasileiras, vol. 2 p. 683.

— *As mães solteiras, sua proteção e dignidade. Pesquisa da paternidade. Penalidade pecuniaria na fecundação extra legal* — In Pandectas Brasileiras, vol. 6, parte 1.^a, p. 115.

— *Natureza das ações possessórias. É nelleo necessaria a intervenção da mulher casada?* In Rev. dos Tribunais, vol. 67 p. 3.

— *Interditos proibitorios. Distinção entre os possessorios e os proibitorios — Efeitos dos embargos — Atentado.* In Rev. do Supremo Tribunal, vol. 62 p. 369.

— *I — Manutenção de posse e interdito proibitorio contra atos da policia. II — A ação sumaria especial e a justiça local. III — Efeitos dos embargos opostos aos interditos. IV — Pode o juiz ouvir preliminarmente a autoridade?* — Tese — In Anais da Conferencia Judiciaria Policial, vol. 1 p. 337.

— *O substabelecimento exige instrumento publico, quando por esta forma for outorgado o mandato?* — In Rev. de Direito, vol. 102 p. 248.

— *O objeto da penhora nos executivos por alugueis de casa* — In Rev. de Direito, vol. 1 p. 544 e vol. 4 p. 65.

— *Ação de alimentos. Seu processo* — In Rev. de Direito, vol. 3 p. 293.

— *Qual a lei que rege a investigação de paternidade?* In Rev. de Direito, Legisl. e Jurisp. vol. 4, p. 540.

— *São admissiveis embargos aos acórdãos das Camaras Reunidas da Córte de Apelação?* — In Rev. de Direito, vol. 20 p. 468.

— *Nunciaçãõ de obra nova* — In Rev. de Direito, vol. 18 ps. 27 e 213.

— *As ações possessórias e a jurisprudencia dos Tribunais* — In Rev. de Direito, vol. 14 p. 431 — vol. 15 pgs. 25, 229 e 419 — vol. 16, ps. 172, 305 e 503 — vol. 17 ps. 31 e 217.

— *Da sentença que homologa o arbitramento de honorários médicos cabe apelação?* — In Rev. de Direito, vol. 1 p. 78.

— *Adjudicação. Como e quando pode ser requerida?* Conflito com a arrematação. Preço dos bens em 3.^a praça — In O Direito vol. 91 p. 34.

— *Fôro e lcademio* — In Pandectas Brasileiras vol. 1 parte 1.^a p. 159.

— *Os juizados de instrução* — In Rev. de jurisp. brasileira, vol. 14, p. 3.

— *O govêrno Provisorio é um govêrno de poderes limitados* — In Rev. dos Tribunais vol. 83 p. 163. (Tambem publicado in Rev. de Jurisp. Brasileira vol. 15 p. 309).

— *Usura. Dec. 22.626 que a regulou. Sua intelligencia* — In Rev. dos Tribunais, vol. 86 ps. 231 e 237.

— *Incompetencia do Parlamento para elaboração das leis* — In Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 16 p. 3.

— *Aplicações da lei da usura* — In Rev. de Jurisp. Brasileira vol. 20 p. 139.

— *A união federal tem competencia para fazer concessões de linhas de transmissão de energia electrica dentro dos limites territoriais de um Estado?* — In Rev. de Direito, vol. 19 p. 450.

— *A regulamentação do jogo* — In Rev. de Direito, vol. 21 p. 26.

— *Camaras Municipais* — In Rev. Forense vol. 1 p. 273.

— *Policia administrativa. Policia judiciaria. O codigo do processo em 1832. A lei de 3 de Dezembro de 1841. A lei de 20 de Setembro de 1874.* — Tese — In Rev. do Inst. Hist. e Geog. Brasileiro — Vol. 3 da publicação do Congresso de Historia Nacional, p. 399.

— *O poder da policia das municipclidades, a reconstrução das fachadas e o imposto de calçamento* — In Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 5, fasc. 13.

— *De quem seja comerciante* — In Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 18 p. 149.

— *Dos efeitos da concordata e da rehabilitação do falido* — In Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 17 p. 3.

— *Do contrato de fornecimento* — In Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 17 p. 157.

— *Falencia das empresas jornalisticas* — In O Direito, vol. 101 p. 385.

— *As empresas de produção de energia electrica e os monopolios industriais* — In Rev. de Direito, vol. 20 p. 255.

— *As três atividades da policia de segurança* — In Rev. do Supremo Tribunal Federal, vol. 2 parte 2.^a p. 97. (Tambem publicado no Boletim Policial, n.ºs 4 a 6.

— *A lei de assistência e proteção dos menores* — In Rev. de Crítica Judiciária, vol. 2 p. 306.

AUGUSTO RIBEIRO MENDES

— *Sentenças e despachos* — Tip. Dias Cardoso e Cia., Juiz de Fóra, 1914, 1 vól. (2.ª ed. Jacinto Ribeiro dos Santos, Rio de Janeiro 1919, 2 vols.).

CANDIDO NAZIANZENO NOGUEIRA DA MOTTA

— *Discurso proferido por ocasião da entrega da bandeira ao Regimento de Cavalaria da Força Pública de São Paulo* — s|ed. — s|d. — 1 folh.

— *A Justiça Criminal na Capital do Estado de São Paulo* — Rectorio — Siqueira e Cia., São Paulo 1894, 1 folh.

— *Classificação dos criminosos* — Tese — Carlos Gerke e Cia., São Paulo 1897, 1 folh.

— *Discursos pronunciados nas sessões legislativas de 15 de junho e 30 de agosto de 1898, sobre o projeto que altera algumas disposições da organização judiciária do Estado* — Siqueira e Cia., São Paulo 1898, 1 vol.

— *Falta de citação inicial da mulher casada em questões de propriedade e posse* — Embargos 2,033, da Capital — Tip. da Cia. Industrial, São Paulo, 1899, 1 folh.

— *A interdição de D. Maria Isabel Jardim* — Cardoso Filho e Motta, São Paulo 1905, 1 folh.

— *Os menores delinquentes e o seu tratamento no Estado de São Paulo* — Tip. do Diário Oficial, São Paulo 1909, 1 vol.

— *Classificação dos criminosos. Introdução ao estudo do Direito Penal* — Est. Graf. J. Rossetti — São Paulo 1925, 1 vol.

— *Agora e sempre pela Republica Parlamentar* — Ass. Civica Feminina, São Paulo 1933, 1 folh.

— *A mão de obra penal* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 29, p. 235.

— *O crime de peculato e as Caixas Economicas Estaduais* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 29, p. 335.

— *Reorganização da justiça militar* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 18, p. 163.

— *As antigas penalidades* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 24 p. 223.

— *O conceito da recidiva segundo o art. 40 do Código Penal* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 12 p. 189.

— *A reforma do júri no Estado de São Paulo* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 12 p. 189.

— *O crime político* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 26 p. 19.

— *Prostituição. Policia de costumes. Lenocinio.* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 5 p. 307.

CARLOS FERREIRA TINOCO

— *Trabalhos forenses* — Tip. da Velha Serrana — Pitanguy, 1916, 1 vol.

— *Decisões e estudos* — Tipografia Comercial, Belo Horizonte s/d. — 1 vol.

— *Antinomias entre o Dec. 169 e o Dec. 370 de 1890* — In Rev. Forense vol. 6 p. 185.

EDUARDO CAMPOS MAIA

— *Julgados* — Saraiva e Cia., São Paulo 1920, 1 vol.

— *Procuração em causa própria. Clausula expressa de irrevogabilidade. Extinção.* — In Rev. dos Tribunais, vol. 42 p. 102.

LUIZ GASTÃO ALDANO VAZ DA CAMARA

— *Efeitos da anistia e em que difere do perdão* — Tese — Tip. Salesiana, São Paulo, 1 folh.

— *Questão de aguas* — In O Direito, vol. 56 p. 380.

GABRIEL JOSÉ RODRIGUES DE REZENDE

— *Nulidade de partilha* — Apelação — (Em col. com José Maria Corrêa de Sá e Benevides) — Tip. da Cia. Industrial, São Paulo 1893, 1 folh.

— *A teoria chamada do acessorio nos atos comerciais em relação ao sistema da lei patria* — Tese — Tip. Pauperio e Cia., São Paulo 1897, 1 folh.

— *Da aplicação da falencia aos não comerciantes* — Espindola, Siqueira e Cia., São Paulo 1899, 1 vol.

— *Vitaliciedade e inamovibilidade dos funcionarios publicos* — (Em col. com Dario Ribeiro) — Apelação civil 3459, da Capital — M. L. Buhnaeds e Cia., São Paulo 1902, 1 folh.

— *Curso de falencias* — Duprat e Cia., São Paulo 1912, 1 vol.

— *Em que caso as notas promissórias e os escritos particulares com promessa ou obrigação de pagar quantia certa, e com prazo fixo,*

a pessoa determinada, á ordem ou sem ela, são reputadas letras da terra? — In O Direito, vol. 95 p. 15.

— *Pode a falência, em seu periodo provisório ou de informação, ser encerrada ou, como vulgarmente se diz, trancada, no caso de pagamento integral feito a todos os credores?* — In Rev. de Direito, vol. 10 p. 439. (Tambem publicado na Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 12 p. 201).

— *Letras. Protestos. Sacadores Endossantes.* — In Gazeta Juridica, vol. 29 p. 21.

— *Os socios de uma sociedade comercial são comerciantes?* — In Gazeta Juridica, vol. 34 p. 293. (Tambem publicado na Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 10 p. 67).

— *Da substituição das partes litigantes* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 23 p. 329, vol. 25 p. 187 e vol. 27 p. 88.

— *Curso de Direito Comercial* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 26 p. 213.

— *Da applicabilidade da falência aos não commerciantes* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 6 p. 115.

JOÃO ALVES DE CASTRO

— *Relatorio apresentado ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores* — Sena Madureira, 1915, 1 vol.

JOSÉ MENDES

— *Apelação civil n. 2.972, de Dous Corregos* — Tip. Ecletica, São Paulo, 1901, 1 folh.

— *Ensaio de Filosofia do Direito* — Duprat e Cia., São Paulo, 1905, 1 vol.

— *Das servidões de caminho — Direito Romano* — Duprat e Cia., São Paulo, 1906, 1 vol.

— *Questão de injurias em depoimento de testemunhas, Apelação Crime n. 3.774* — Duprat e Cia., São Paulo, 1906, 1 folh.

— *Testemunha que diz a verdade em juizo cumpre seu dever e não comete crime a'gum* — Duprat e Cia., São Paulo, 1906, 1 folh.

— *Questão de perda de mandato de vereador — Recurso extraordinario* — Weisflog & Irmãos, São Paulo, 1912, 1 folh.

— *Preleções de Direito Internacional Publico* — Duprat e Cia., São Paulo, 1913, 1 vol.

— *Questão de cobrança — Pretensa sucessão de firma* — Romano & Pereira, São Paulo, 1915, 1 folh.

- *Agravo comercial n. 3.585, de Jaú* — Duprat e Cia., São Paulo, 1903, 1 folh.
- *Embargos 5.897, de Dous Corregos* — Duprat e Cia., São Paulo, s|d. 1 folh.
- *Embargos 4.425, de Dous Corregos* — Andrade e Mello, São Paulo, 1906, 1 folh.
- *Agravo cível 2.881, da Capital* — Tip. Ecletica, São Paulo, 1901, 1 folh.
- *Apelação cível n. 4.617, da Capital* — Tip. J. P. Cardoso, São Paulo, 1906, 1 folh.
- *Embargos 4.224, de Jaú* — Andrade e Mello, São Paulo, 1905, 1 folh.
- *Recurso crime n. 2.228, da Capital* — Duprat e Cia., São Paulo, 1907, 1 folh.
- *Embargos n. 7.680, de Mocóca* — Duprat e Cia., São Paulo, 1915, 1 folh.
- *Apelação cível 4.632, de Jaú* — Duprat e Cia., São Paulo, 1906, 1 folh.
- *Embargos n. 6.446, de Igarapava* — Casa Vanorden, São Paulo, 1914, 1 folh.
- *Da espera de 20 dias — Nova interpretação da Ord. Liv. 3.º, tit. 1.º § 18* — s|ed. São Paulo, s|d. 1 folh. (Tambem publicado na Gazeta Juridica, vol. 59., p. 52R na Revista Juridica, vol. 2 p. 385).
- *Compete ação executiva ao subrogado no direito creditorio por custas* — In Rev. dos Tribunais, vol. 12 p. 201.
- *Dependerá de regulamento a execução das disposições da Constituição Federal?* In Rev. dos Tribunais, vol. 13 p. 135.
- *Relação entre o Direito Internacional Publico e o Direito Nacional dos Países Americanos* — In Rev. dos Tribunais, vol. 24, p. 81.
- *Da generalidade do conceito do Direito* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 18, p. 81.
- *Da espera de 20 dias — Ord. III — Tit. I.* In Idem, vol. 18, p. 145.
- *Quem tem por casado em segundas nupcias, mas não tem filhos, e sim apenas irmãos germanos, pode deixar em testamento á sua mulher, além da metade de seus, a sua propriedade dos bens constitutivos da outra metade e vindos da mãe.* In idem, vol. 18, p. 79.
- *Existe caso de servidão de caminho?* In idem, vol. 19, p. 171.
- *Do Precario* — In idem, vol. 19, p. 173 (Tambem publicado na Gazeta Juridica, vol. 62, p. 3).
- *Delito — Acção criminal e acção civil* — In Gazeta Juridica, vol. 60, p. 36.

— *A pronuncia não suspende o exercicio das funções publicas* — In idem, vol. 44, p. 142.

— *Da condenação condicional* — In idem, vol. 50, p. 3 (Tambem publicado na Revista de Direito, vol. 12, p. 246).

— *Indivisibilidade da confissão* — In idem, vol. 37, p. 287.

— *As Camaras Municipais não são obrigadas a pagar custas nos processos criminaes em que decái a justiça publica.* — In idem, vol. 28, p. 238. (Tambem publicado em O Direito, vol. 90, p. 389).

— *Mandato — Compra e venda — Responsabilidade do mandante e do mandatario.* — In idem, vol. 47, p. 128.

— *Inventario anulado — Bens arrematados* — In idem, vol. 60, p. 33.

— *Mandato — Extensão dos poderes do mandato* — In idem, vol. 46, p. 121.

— *Anulação de partilha — Interesse dos credores — Partes interessadas* — In idem, vol. 41, p. 311.

— *Direito á mulher casada de intervir no inventario dos bens do seu sogro?* — In idem, vol. 43, p. 228.

— *Credor hypothecario* — In idem, vol. 35, p. 85.

— *Rehabilitação do falido* — In idem, vol. 35, p. 14.

— *Os herdeiros respondem pelas dividas do “de cujus” além das forças da herança?* — In idem, vol. 62, p. 29.

— *Sobre o prazo de duração das sociedades commerciais* — In idem, vol. 34, p. 102.

— *Identidade de firma social implica continuidade juridica e de responsabilidade* — In Revista Juridica, vol. 2, p. 40.

— *Ação ex-empto* — In idem, vol. 3, p. 29.

— *Caso de desapropriação inconstitucional* — In idem, vol. 2, p. 269.

— *Podem as seteiras constituir servidão?* — In Revista de Direito, vol. 26, p. 248.

— *Selo dos recibos* — In idem, vol. 34, p. 267.

— *Imposto de consumo — Passagem do gado de um Estado para outro — Imposto de transito* — In idem, vol. 34, p. 268.

— *Do curador á lide* — In idem, vol. 10, p. 32.

— *Natureza da organização da Sociedade Mundial* — In Rev. do Supremo Tribunal, vol. 6, p. 95.

JOSÉ ULPIANO PINTO DE SOUZA

— *Privilegio mobiliario dos senhorios á segurança de renda* — Tip. Salesiana, São Paulo, 1896, 1 vol.

— *Ação de excussão de penhor* — Espindola e Siqueira, São Paulo, 1902, 1 vol.

- *Clausulas restrictivas da propriedade* — Tip. Salesiana, São Paulo, 1910, 1 vol.
- *Agravo commercial n. 752* — Tip. Salesiana, São Paulo, 1895, 1 folh.
- *Apelação cível n. 714* — Tip. Salesiana, São Paulo, 1895, 1 folh.
- *Embargos n. 823* — Tip. Salesiana, São Paulo, 1897, 1 folh.
- *Apelação n. 3640, da Capital* — Espindola e Siqueira, São Paulo, 1903, 1 folh.
- *Apelação cível n. 1069* — Tip. Salesiana — São Paulo, 1905, 1 folh.
- *Embargos n. 4683, de São Paulo* — Espindola e Cia., São Paulo, 1907, 1 folh.
- *Embargos n. 4998, de Campinas* — Espindola e Cia., São Paulo, 1907, 1 folh.
- *Agravo commercial n. 4761* — Del Frate e Cia., São Paulo, 1907, 1 folh.
- *Falencia de Antonio de Arruda Leite — Exame da denuncia* — Del Frate e Cia., São Paulo, 1907, 1 folh.
- *Embargos n. 4659* — Del Frate e Cia., São Paulo, 1907, 1 folh.
- *Embargos n. 5042* — Del Frate e Cia., São Paulo, 1907, 1 folh.
- *Apelação cível n. 6322, da Capital* — Espindola e Cia., São Paulo, 1911, 1 folh.
- *Cessão de clientela — Ação ordinaria* — Casa Vanorden — São Paulo, 1911, 1 folh.
- *Apelação cível n. 2183, de São Paulo* — Casa Vanorden — São Paulo, 1912, 1 folh.
- *Embargos n. 7430* — Casa Vanorden, São Paulo, 1914, 1 folh.
- *Apelação cível n. 7748* — Espindola e Cia., São Paulo, 1915, 1 folh.
- *Apelação cível n. 9042, de Rio Claro* — Espindola e Cia., São Paulo, 1917, 1 folh.
- *Embargos n. 8085* — Secção de obras do “Estado” — São Paulo, 1917, 1 folh.
- *Recurso extraordinario n. 1138* — Secção de obrs do “Estado” — São Paulo, 1918, 1 folh.
- *Apelação cível n. 13.532, de Rio Claro* — Tip Siqueira — São Paulo, 1925, 1 folh.
- *Os contratos simulados em face do Direito* — In *Gazeta Juridica*, vol. 53, p. 218.
- *Penhora de bens doados com clausula de impenhorabilidade — Efeitos da hipoteca judiciaria* — In *Gazeta Judiciaria*, vol. 55, p. 258.

— *Suposta autonomia da lei na hipoteca legal a favor de menores* — In Revista de Direito, vol. 23, p. 26.

— *Os decretos do Governo Provisorio são fontes do direito civil ou comercial?* — In idem, vol. 4, p. 56.

— *Diferença entre fideicomisso e usufruto* — In idem, vol. 5, p. 31. (Tambem publicado in Rev. da Faculdade de Direito de S. Paulo, vol. 5, p. 287).

— *Ação possessoria* — In Rev. dos Tribunais, vol. 72, p. 278.

— *Capacidade de instituição de beneficencia sita em Portugal, para receber legado instituido por testamento feito no Brasil* — In Rev. do Supremo Tribunal, vol. 26, p. 277.

JOSÉ VICENTE VALADÃO

— *Ação de interdito proibitorio sobre as terras do imovel Agua-peí* — Tip. Lux, São Paulo, 1925, 1 folh.

LAURINDO DIAS MINHOTO

— *Tatuí através da Historia* — In Rev. do Inst. Hist. e Geog. de São Paulo, vol. 25, p. 131.

OLEGARIO DE ALMEIDA

— *Processo Augusto Rodrigues — Leoncio Gurgel* — Escolas Salesianas, São Paulo, 1916, 1 vol.

— *Apelação civil n. 9320 da Capital* — “Estado”, São Paulo 1918, 1 folh.

— *Apelação civil n. 10.164, da Capital* — “Estado”, São Paulo, 1920, 1 folh.

— *Consequencias do bombardeio de São Paulo — Ação de indenização intentada pelo Cottonificio Rodolfo Crespi contra a União Federal* — Ed. Rev. dos Tribunais, São Paulo, 1929, 1 vol.

— *O processo de reconhecimento de posse com assento no art. 550 do Codigo Civil, é administrativo* — In Rev. dos Tribunais, vol. 41, p. 353.

OSORIO DIAS DE AGUIAR SOUZA

— *Qual o melhor sistema de organização judiciaria?* (Tese) — Tip da Cia. Industrial de São Palo, 1894, 1 folh.

REYNALDO PORCHAT

— *Prescrição trintenaria — Apelação civil 1137, de Santos* — Carlos Gerke e Cia., São Paulo, 1896, 1 loh.

— *Posição jurídica dos Estados federados* — Tese — Tip. Brasil, São Paulo, 1897, 1 folh. (Tambem publicado in O Direito vol. 79, p. 389 e na Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 16 p. 61).

— *Nulidades dos atos juridicos — Agravo 1431, da Capital* — Tip. da Cia. Industrial, São Paulo, 1898, 1 folh.

— *Discurso proferido no ato da colação de grau dos bacharelados em direito, em 28 de Dez. de 1902* — Escola Tipografica Salesiana, São Paulo, 1902, 1 folh.

— *Discurso pronunciado no ato de colação de grau aos bacharelados em ciencias e letras no Colegio S. Luiz, em Itú, em 4 de Dez. de 1904* — Carlos Gerke e Cia., São Paulo, 1904, 1 folh.

— *Curso elemental de Direito Romano* — Duprat e Cia., São Paulo, 1907, 2 vols.

— *Não cabe recurso extraordinario quando a justiça local julga apreciando a prova dos autos — Não ha contrato de seguro sem documento escripto com todos os requisitos legais — Recurso extraordinario n. 1580 — Memorial da recorrida, contendo alegação, sentença e acordams* — Impresso na Tipografia do Globo, em 1922.

— *Contrato de arrendamento, — A locadora só pôde exigir que o prédio seja concertado ou reparado, quando acabado o contrato, haja o mesmo de lhe ser restituído — A vistoria feita próva que houve reformas e melhoramentos no prédio, mas não prova que houve damno — Quando não ha prazo estipulado para a obrigação de fazer obras ou reparos no prédio locado, a locadora só pôde pedir o pagamento da multa contratual depois que constituir o locatario em móra. (Cod. Civ. art. 921) — Quando o locatario faz reformas e melhoramentos em parte do prédio, cumprindo em parte a obrigação, pôde, ou antes, deve o juiz reduzir proporcionalmente a pena convencional para o caso de móra ou de inadimplemento (Cod. Civ. art. 924) — Apelação n. 11.583 Alegações da apelante* — Impresso na Tip. do Globo, S. Paulo (1921).

— *O proprietario de um imovel tem o direito de utilizar-se da agua do correjo que o atravessa — O proprietario do prédio inferior só tem direito ás sobras — Servidão convencional, ou adquirida por prescripção, não vale contra terceiro se não, estiver devidamente transcrita — Quando a agua corrente fôr insufficiente para servir a dois proprietarios vizinhos, deve ser aduada, de modo que satisfaça ás necessidades da agricultura nos dois prédios* — Apelação n. 9.954 — *Razões dos Apelantes* — Tip. do Globo, 1919 (Lgo. da Memoria).

— *Ação de reivindicção* — *Na compra e venda ad corpus o vendedor nada pôde reclamar mesmo que o comprador, em medição*

feita no terreno comprado, encontre área maior do que a referida na escritura — E' venda ad corpus aquela em que o imóvel é vendido como coisa certa e discriminada, indicando-se as confrontações ou divisas dentro das quais ele se contém, não sendo o preço estipulado por medida de extensão — Não altera a natureza da venda ad corpus o fato de o vendedor referir que o imóvel contém certa quantidade de alqueires ou metros quadrados, desde que o contrato versou sobre um imóvel certo de confrontações ou divisas indicadas mediante o pagamento de um só preço pelo todo. A referencia á quantidade da área do terreno feita pelo vendedor, em uma venda realizada ad corpus é apenas garantia para o comprador, que pôde usar do benefício do art. 1.136 do Código Civil, caso se verifique a hipótese do respectivo paragrafo unico — Em uma ação de reivindicação contra varios possuidores, uns certos e conhecidos, outros desconhecidos ou residentes em logares incertos, podem estes ser citados por editais. — Apelação civil n. 20.312 — Razões dos apelantes — (1933) Tip. Duprat.

— As Camaras do Estado de S. Paulo não têm poderes para lançar taxas ou impostos sobre clubs particulares, onde se joga por diversão— Embargos n. 7.567 — Sustentação dos embargos — Duprat & Cia.

— Regimen de bens no casamento: comunhão reduzida aos adquiridos perante o direito patrio e o direito francez — Direito francez — Apelação n. 8.378 — Tip. do Globo.

— Clausula em questão — Se a outorgante vier a falecer antes que o outorgante, sem deixar filhos ao tempo do falecimento, o valor do presente dote reverterá ao outorgante, ou, na sua falta, aos herdeiros deste — Apelação n. 15.123 — Razões dos apelantes — (1927) Tip. Altino Netto & Irmão.

— Alegações da apelada — Aplica-se nas locações de imóveis, por argumento de analogia, em virtude do disposto no art. 7.º da Introdução do Código Civil, a regra formulada no § unico do art. 1.136 do Código, visto tratar-se de caso omisso no capitulo IV do titulo V (livro III), que regula as locações — Não se aplica, porém, por analogia, por não o admitir o art. 6.º da Introdução, a regra prescricional do art. 178 § 5.º n. IV, visto tratar-se de lei que abre exceção a regras geraes e restringe direitos — No caso dos autos, não se trata de nenhuma das ações edilicias - a quanti minoris, a rhedibitoria, ou a ex-empto — São de natureza diferente os contratos de compra e venda e o de locação — Apelação n. 17.765 — Tip. da Rev. dos Tribunais.

— Memorial dos apelados — Inteligencia do disposto no § unico do art. 1.193 do Código Civil: As perdas e danos resultantes, "com

que o locador tem de resarcir ao locatário para poder reaver a coisa alugada antes do vencimento do contrato com prazo determinado, não são constituídos pela multa estipulada para o caso de infração de qualquer das cláusulas do contrato. Para que a multa possa equivaler áquelas “perdas e danos resultantes”, precisará ser expressamente estipulada para esse fim. Do contrário, dar-se-ia uma clamorosa desigualdade entre o locador e o locatário com desvantagem deste — *Apelação cível n. 14.196* — (1925) Tip. Julio Costa & Cia.

— *Perante o direito patrio, não é permitido imputar no quinhão hereditário a dívida do herdeiro ao ascendente falecido* — *Embargos 4976, da Capital* — Duprat e Cia., São Paulo, 1908, 1 folh.

— *Da retroatividade das leis civis* — Duprat e Cia., São Paulo, 1909, 1 vol.

— *Crime de peculato* — *Processo crime 2607 de Santos* — Siqueira e Cia., São Paulo, 1910, 1 folh.

— *Divórcio* — *Apelação cível 6434, da Capital* — Siqueira e Cia., São Paulo, 1911, 1 folh.

— *Crime de peculato* — *Apelação crime de Santos* — Siqueira e Cia., São Paulo, 1911, 1 folh.

— *Excussão de Penhor* — *Quando o produto da venda do penhor não basta para o pagamento da dívida, não é legal prosseguir-se na execução para a cobrança do restante, independentemente de nova ação e respectiva sentença condenatória* — *Embargos 6274, da Capital* — Siqueira e Cia., São Paulo, 1911, 1 folh.

— *Da pessoa física em Direito Romano* — Duprat e Cia., São Paulo, 1915, 1 vol.

— *Discurso em prol da oficialização do ensino* — Siqueira e Cia., São Paulo, 1915, 1 folh.

— *Não se cobram perdas e danos por ação sumária* — *Apelação cível 9115* — Tip. do Globo, São Paulo, 1917, 1 fol.

— *Inteligência do art. 58 § 2.º do dec. 181 de 24 de Janeiro de 1890: a incomunicabilidade legal dos bens, decretada para o casamento de maior de 60 anos, abrange também os adquiridos durante o matrimônio e os frutos e rendimentos dos bens incomunicáveis* — *Embargos 8720 de Araraquara* — Siqueira e Cia., São Paulo, 1917, 1 folh.

— *Alguns discursos pronunciados na Academia de Direito de São Paulo* — 8/ed. — São Paulo, 1930, 1 vol.

— *Incomunicabilidade legal de bens* — In Rev. do Supremo Tribunal, vol. 12, p. 252.

— *O código civil e a retroatividade* — In Rev. do Supremo Tribunal, vol. II, p. 317 — (Também publicado na Rev. de Direito, vol. 43, p. 406).

— *A procuração em causa propria não é meio habil para transmissão do dominio* — In Pandectus Brasileiras, vol. 3, 1.^a parte, p. 327. (Tambem publicado na Rev. de Direito, vol. 88 p. 23; na Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 23, p. 281 e na Rev. dos Tribunais, vol. 65, p. 507).

— *Do usufruto da mãe binuda sôbre os bens dos filhos do primeiro leito* — In Rev. de Direito, vol. 66 p. 422 e vol. 69 p. 408. (Tambem publicado na Rev. dos Tribunais, vol. 44 p. 429 e vol. 45, p. 3).

— *Dote — Doação á noiva — Inoficiosidade — Tempo para o computo das legitimas* — In Rev. de Direito, vol. 18 p. 237.

— *Herança de pessoa viva não pode ser objeto de penhor* — In Rev. de Direito, vol. 19, p. 291.

— *Sucessão de sobrinhos* — In Rev. de Direito, vol. 22 p. 275. (Tambem publicado na Gazeta Juridica, vol. 56, p. 87).

— *Investigação da paternidade* — In Rev. de Direito, vol. 62, p. 226.

— *Usocapião — Posse de 30 anos sem boa fé — Irretroatividade do art. 550 do codigo civil* — In Rev. de Direito, vol. 45, p. 37.

— *Divorcio — Partilha — Quais os bens sujeitos a ela* — In Rev. de Direito, vol. 28, p. 236.

— *As sociedades comerciais, tirante as anonimas, não são pessoas juridicas* — In Rev. da Fac. de Direito de São Paulo, vol. 11, p. 187. (Tambem publicado in O Direito, vol. 93, p. 337).

— *Imprescriptibilidade de bens publicos* — In Rev. de Direito, vol. 49, p. 227. (Tambem publicado na Rev. dos Tribunais, vol. 26, p. 263).

— *O monopolio dos corretores de fundos publicos não impede que as partes façam diretamente as negociações fora da bolsa, salvo as que tiverem por objeto cambiais de valor superior a cem libras* — In Rev. de Direito, vol. 62, p. 223. (Tambem publicado na Rev. dos Tribunais, vol. 20, p. 40).

— *A autonomia municipal e as meias custas em processo criminal* — In Gazeta Juridica, vol. 54, p. 133.

— *Autonomia municipal — Estradas e caminhos* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 17, p. 131.

— *Recepção ao Senador Ruy Barbosa na Faculdade de Direito de São Paulo no dia 18 de Dez. de 1900. — Discurso* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 17, p. 137.

— *Conferencia na Academia de Comercio de Santos sôbre commercio e industria* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 15, p. 9.

— *O pensamento filosófico do primeiro século da Academia* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 24, p. 333.

— *Comemoração de Brazílio Machado* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 25, p. 151.

— *Sociologia e Direito* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 10, p. 51.

— *Direito Romano* — In Rev. da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. 12, p. 209 e vol. 19, p. 9.

— *Frestas em paredes limítrofes — Obras do vizinho tapando-as — Desnecessidade da ação denegatória* — In Rev. dos Tribunais, vol. 70, p. 290.

— *São Paulo e a ciência do Direito* — In Paudectas Brasileiras, vol. 3, 1.^a parte, p. 333.

— *Inutilização de selo por meio de carimbo* — In Rev. de Direito, vol. 51, p. 30.

— *Retroatividade das leis que abreviam prazos para prescrições* — In Rev. de Direito, vol. 50, p. 454.

— *Da aequitas* — In Rev. de Direito, vol. 4, p. 297.

— *Termo de bem viver* — In Rev. Forense, vol. 18, p. 87.

— *Conveniência de uma cadeira de sociologia no curso de direito.* (Estudo apresentado no 2.^o Congresso Científico Pan-Americano de Washington).

— *Permuta de professores e alunos das Escolas Profissionais* — (Idem, idem).

— *Cattle raising and Meat industry in Southern Brazil* — (Idem, idem).

— *Homenagem a Vicente de Carvalho* — discurso.

— *Discurso sobre a Beligerância* — (1932 — folheto).

— *Discurso sobre Bloqueio e o fechamento do porto de Santos* (1932) — nos jornaes de S. Paulo do dia 18 - Set.^o - 1932.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA

— *Diogo Antonio Feijó* — In Rev. do Inst. Hist. e Geog. de São Paulo, vol. 17, p. 433.

— *Contribuição para a historia da Capitania de São Paulo — Governo de Rodrigo Cesar de Menezes* — In idem, vol. 8, p. 22.

— *Testamento de João Ramalho* — In idem, vol. 9, p. 563.

— *Antonio Raposo* — In idem, vol. 9, p. 485.